

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021 • ANO II – EDIÇÃO EXTRA Nº 382/142

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 01/2021

De 13 de janeiro de 2021

Regulamenta o art. 5º da Lei nº 2.059/2017 que, dispõe sobre controle das populações de animais domésticos, sobre normas de prevenção e controle de Zoonoses, do bem-estar animal e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso VI da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto no art. 5º da Lei nº 2.059/2017 de 25 de outubro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º A regulamentação do art. 5º da Lei nº 2.059/2017, que trata sobre os objetivos básicos das ações de controle das populações animais, seguirá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º As ações de controle de população animal especificadas neste Decreto serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com o apoio da Vigilância Sanitária do Município.

DAS AÇÕES DE CONTROLE DA POPULAÇÃO ANIMAL

Art. 3º Como ação de controle da população animal o Município irá disponibilizar, anualmente, no mínimo 50 (cinquenta) cirurgias de

esterilização para cães e gatos, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º As cirurgias de esterilização serão custeadas ou realizadas pelo Município, de acordo com a disponibilidade dos recursos necessários para a realização das mesmas.

§ 2º Em havendo disponibilidade financeira e orçamentária a quantidade de cirurgias citada no caput deste artigo, poderá ser superior a 50 (cinquenta).

Art. 4º A disponibilização das cirurgias de esterilização se dará da seguinte forma:

I – Para animais da Associação Camarense de Proteção aos Animais, que fará jus a até 50% (cinquenta por cento) das cirurgias disponibilizadas;

II – Para animais errantes capturados no Município de General Câmara;

III – Para animais cujo proprietário seja classificado como “Baixa Renda”.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o apoio da Vigilância Sanitária do Município irá criar mecanismos para coibir práticas de abandono de animais, bem como campanhas de conscientização da população nas ações de saúde e de adoção e guarda responsável.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, 13 de janeiro de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado
eletronicamente com
Certificado Padrão
ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DUARTE

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

DIRETORA DO DEP. DE ADM. GERAL
NATÁLIA DA SILVA MENTZ



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.

